



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO Nº 019 / 2025

Processo Administrativo: PMC.2023.00012197-42

Interessado: Secretaria Municipal de Transporte

Modalidade: Contratação Direta

Termo de Locação nº 008/23

Fundamento Legal: inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta, nº 200, Centro, Campinas - SP, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado **P.R.I. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** inscrito no CNPJ sob o 07.723.582/0001-83, doravante denominado **LOCADOR**, acordam firmar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE LOCAÇÃO Nº 008/2023, nos termos do inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 (Lei de licitações e contratos administrativos), em conformidade com o processo administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes ao disposto na Lei Federal nº 8.245 de 18/10/91 (Lei de locações dos imóveis urbanos), e às condições contidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Locação nº 008/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 1.148.158,50 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) que deverá ser pago até o 5º dia útil do mês seguinte ao LOCADOR, ou a quem estes designar, em local previamente estabelecido pelo LOCATÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente termo aditivo foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números abaixo transcritos, conforme documento SEI nº 16512220, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:



121000 12110 339039 04.122.2007.4086

0001.100.000

CLÁUSULA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, mediante notificação escrita à parte infratora, caso não seja sanado o descumprimento de qualquer obrigação legal ou contratual no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.

Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente termo aditivo.

Redigido conforme minuta confeccionada pela unidade PMC-SETRANSP-GAB no documento 16832784.

Campinas, 21 de Outubro de 2025

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA

Secretário Municipal de Transportes

P.R.I. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Representante Legal:

CPF nº

FELÍCIO TADEU BRAGANTE
532.231.288-91



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo: PMC.2023.00012197-42

Interessado: Secretaria Municipal de Transporte

Modalidade: Contratação Direta

Locatária: P.R.I. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Termo de Locação nº 008/23

Termo de Aditamento nº 019 /25

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dario Jorge Giolo Saadi

Cargo: Prefeito do Município de Campinas

CPF: 102.384.108-89

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo Contratante:

Nome: FERNANDO DE CAIRES BARBOSA

Cargo: Secretário Municipal de Transportes

CPF: 350.201.478-77

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

FELICIO TADEU BRAGANTE

Cargo: _____

DIRETOR

CPF: _____

532.231.288-91

Assinatura: _____

e-mail: patrimoni1@asaaluminio.com.br, roberto.melhem@uol.com.br, felicio@asaaluminio.com.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDO DE CAIRES BARBOSA

Cargo: Secretário Municipal de Transportes

CPF: 350.201.478-77

Assinatura: _____